



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

**Ato Normativo Politécnico/UFSM nº 002/2012**

Altera o Ato Normativo Politécnico/UFSM nº 002/2010 que trata das transferências de alunos para o Ensino Médio do Colégio Politécnico da UFSM.

O DIRETOR DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à deliberação do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM em sua reunião ordinária do dia 03 de janeiro de 2012, resolve alterar as normativas para transferências de alunos para o Ensino Médio do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 1º - A transferência de alunos para o Ensino Médio do Colégio Politécnico da UFSM ocorrerá somente entre os períodos letivos, em caso de existência de vaga. Caracteriza a disponibilidade de vaga a não existência de 35 alunos regularmente matriculados e frequentando a turma, conforme deliberação já existente do Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 2º - No início dos períodos letivos, as vagas na primeira série serão preenchidas pelos alunos classificados no processo seletivo para ingresso no Ensino Médio do Colégio Politécnico da UFSM do ano letivo vigente, não havendo possibilidade de posicionamento em séries seguintes.

Art. 3º - Em caso de existência de vaga nas demais séries será publicado edital informando o número de vagas por série, prazos, documentação, critérios de preenchimento e demais informações necessárias.

I - Os pedidos de transferência deverão ser protocolados na Secretaria Escolar, observando os prazos fixados pelo edital.

II - Ao requerimento deve ser anexado atestado comprovando que o aluno está matriculado e frequentando regularmente a série compatível com o pedido, além da organização curricular da escola e histórico escolar do aluno.

III - Não serão aceitas transferências de alunos cuja incompatibilidade curricular inviabilize a adaptação.

Art. 4º - As vagas serão preenchidas obedecendo ao seguinte critério: Melhor desempenho em uma prova contendo uma questão de redação, mais 25 questões, sendo 4 objetivas e 1 analítico-expositiva, de cada uma das disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física e Química. O programa da prova é equivalente ao programa do vestibular da UFSM, correspondente somente aos conteúdos do último ano cursado pelo estudante. A redação deverá ser do tipo dissertativo-argumentativa, com no mínimo 20 e, no máximo, 25 linhas. A prova terá valor 10,0, sendo 3,0 para a questão de redação e 7,0 para as demais questões. A data da prova será divulgada no edital.

Art. 5º - Os pedidos de transferência serão analisados pela Coordenação do Curso e pela Supervisão Escolar.

Art. 6º - Após a análise dos pedidos e homologação dos resultados, os candidatos classificados serão notificados oficialmente.

Art. 7º - O aluno transferido para o Colégio Politécnico deverá, caso seja necessário, efetuar estudos de adaptação a fim de suprir lacunas curriculares.

Art. 8º - Situações não previstas serão julgadas pelo Conselho Diretor do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 9º - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revoga-se o Ato Normativo Politécnico/UFSM nº 002/2010, de 27 de setembro de 2010.

GABINETE DO DIRETOR DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM, aos três dias do mês de janeiro de 2012.

Canrobert Kumpfer Werlang  
Diretor do Colégio Politécnico da UFSM